



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência Pública, tipo **maior pontuação**, conforme critérios definidos no item na Lei Municipal, visando à **CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA EMPRESAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ OU NELE AMPLIEM, DIVERSIFIQUEM, INOVEM OU MODERNIZEM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIAS E DE TURISMO**, conforme descrito no objeto do presente edital, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pela Lei Municipal nº 1911, de 20 de Abril de 2017, Lei Municipal nº1912./2017 de 20 de Abril de 2017, sobre a concessão de uso de bens imóveis e, em especial pelo constante no presente Edital de Concorrência.

O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dar-se-á até as 8h30min do dia **04 de Julho de 2017**, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Rua Porto União, 968, Centro desta Cidade.

A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, dar-se-á a partir das 9h00min do dia **04 de Julho de 2017**, em sessão pública, realizada na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade visando o desenvolvimento econômico e o interesse social da coletividade, através da **CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA EMPRESAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ OU NELE AMPLIEM, DIVERSIFIQUEM, INOVEM OU MODERNIZEM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIAS E DE TURISMO**, a contemplar o mercado respectivo na circunscrição local e regional. Segue abaixo a descrição do objeto desta concessão:

ESPAÇO 01 – Pavilhão Industrial em alvenaria com área construída de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rodovia SC 283, S/N. Edificado sob o Lote nº 02 da Quadra 83. Transcrição matrícula nº. 9.785 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 6138.

ESPAÇO 02 – Pavilhão Industrial em alvenaria, contendo um mezanino interno, com área construída de 996,32m² (novecentos e noventa e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) localizado na Rua Aparício Rolim de Moura, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 03, 08 e 09 da Quadra 30. Transcrição matrícula nº. 10.206 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 8806.

ESPAÇO 03 – Pavimento superior do Pavilhão Industrial em alvenaria, com área construída de 436,67m² (quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Criciúma, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 02 e 03 da Quadra 32. Transcrição matrícula nº. 9.386 e 10.644 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 10.061.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ESPAÇO 04 – Lote 02 com área total de 1.564,49 (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), parte integrante da área industrial da Linha Gramados, S/N - Zona Rural. Transcrição matrícula nº. 9.904 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 2963.

II – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO, RESTITUIÇÃO DOS BENS E DA RESCISÃO.

2.1 – Deverá o Concessionário iniciar suas atividades e possuir **pessoa jurídica ‘Matriz’ ou ‘filial’**, a ser registrada ou transferida sua sede ao Município de Águas de Chapecó, sob pena de rescisão do contrato, num prazo máximo de até **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato de concessão, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela administração municipal.

2.2 – O prazo desta concessão será de **10 (dez) anos** (contados a partir da data da assinatura do Contrato) podendo ser prorrogado esse prazo para mais **10 (dez) anos** totalizando assim **20 (vinte) anos**.

2.3 – Ao término deste prazo poderá ser transferido ao beneficiário mediante o pagamento do valor de mercado do imóvel, deduzido o valor das benfeitorias realizadas devidamente autorizadas pelo poder Público Municipal, observadas os encargos previstos nesta lei.

2.4 - DA CONCESSÃO REMUNERADA COM ENCARGOS:

2.4.1 - O CONCESSIONARIO pagara pela concessão remunerada do uso do imóvel descrito no objeto do presente Edital, o valor determinado pela Comissão de Avaliação, em parcelas mensais pelo período que vigorar o contrato. No primeiro ano o valor a ser pago mensalmente, deverá ser recolhido em sua totalidade de forma antecipada, ou seja, em parcela única. A partir do segundo ano de vigência do contrato o valor será pago mensalmente, com vencimento até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.4.2. DO REAJUSTAMENTO. O reajuste será conforme IGPD-I (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) média anual, após o primeiro ano de contrato ou outro que vier a substituir no período de vigência da concessão.

ESPAÇO 01 – Pavilhão Industrial em alvenaria com área construída de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rodovia SC 283, S/N. Edificado sob o Lote nº 02 da Quadra 83. Transcrição matrícula nº. 9.785 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 6138.

Valore mínimo por m²:

Área edificada 450,00m²: **450,00 x 0,45 x 12 = R\$ 2.430,00**

Área do imóvel 850,00m²: **850,00 x 0,20 x 12 = R\$ 2.040,00**

Valor anual: **R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).**

Valor mensal: **R\$ 372,50 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ESPAÇO 02 – Pavilhão Industrial em alvenaria, contendo um mezanino interno, com área construída de 996,32m² (novecentos e noventa e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados) localizado na Rua Aparício Rolim de Moura, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 03, 08 e 09 da Quadra 30. Transcrição matrícula nº. 10.206 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 8806.

Valor mínimo por m²:

Área edificada 996,32m²: **996,32 x 0,45 x 12 = R\$ 5.380,13**

Área do imóvel 1.305,00m²: **1.305,00 x 0,20 x 12 = R\$ 3.132,00**

Valor anual: **R\$ 8.512,13 (oito mil quinhentos e doze reais e treze centavos).**

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Valor mensal: R\$ 709,34 (setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

ESPAÇO 03 -- Pavimento superior do Pavilhão Industrial em alvenaria, com área construída de 436,67m² (quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Criciúma, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 02 e 03 da Quadra 32. Transcrição matrícula nº. 9.386 e 10.644 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 10.061.

Valor mínimo por m²:

Área edificada 436,67m²: 436,67 x 0,65 x 12 = R\$ 3.406,03

Área não edificada 0,00m²:

Valor anual: R\$ 3.406,03 (três mil quatrocentos e seis reais e três centavos).

Valor mensal: R\$ 283,84 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

ESPAÇO 04 -- Lote 02 com área total de 1.564,49 (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), parte integrante da área industrial da Linha Gramados, S/N - Zona Rural. Transcrição matrícula nº. 9.904 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 2963.

Valor mínimo por m²:

Área edificada 0,00m²:

Área não edificada 1.564,49m²: 1.564,49 x 0,10 x 12 = R\$ 1.877,39

Valor anual: R\$ 1.877,39 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Valor mensal: R\$ 156,45 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados – Pessoas Jurídicas – que atenderem às exigências do presente Edital. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de Águas de Chapecó/SC.
Edital de Concorrência nº 02/2017
“Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação”
Proponente: Nome/Razão Social
CNPJ:
Entrega Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de Julho de 2017.
Abertura: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2017.

3.2 – No envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos á:

3.2.1 – Habilitação para Pessoa Jurídica:

3.2.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, comprovando que a empresa está devidamente cadastrada.

3.2.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) **Prova da regularidade** para com a **Fazenda Federal** (certidão de quitação de tributos e contribuições federais e regularidade quanto à dívida ativa da união), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

b) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa Trabalhista).

3.2.1.3 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela comarca sede do proponente.

b) **Certidão negativa de protestos**, da comarca sede da proponente.

c) **Balço patrimonial e** demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.2.1.4 – Para comprovação de regularidade ambiental

a) **Apresentar declaração de comprometimento com a viabilidade ambiental**, na qual o licitante se comprometa a regularizar-se com todos os documentos exigidos pelas leis ambientais, com elaboração dos mesmos por profissional capacitado e que adequará a atividade a ser desenvolvida junto aos órgãos ambientais até o prazo máximo de início das atividades, qual seja 6 (seis) meses. (ANEXO II)

3.2.1.5 – **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que **não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres**, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO III).

3.2.1.6 – **Declaração do proponente constando de sua boa-fé**, afirmando que os documentos apresentados são fiéis e que irá cumprir aquilo que deixou expressamente afirmado por meio deles. (ANEXO IV).

3.2.1.7 – **Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete as condições nele estabelecida**. (ANEXO V).

3.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas suspensas ou impedidas de licitar.

3.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em **original ou por cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Águas de Chapecó, SC. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

IV – DA PROPOSTA.

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **08:30 horas do dia 04 de Julho de 2017**, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município de Águas de Chapecó, SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de Águas de Chapecó/SC.

Edital de Concorrência nº 02/2017.

“Envelope nº 02 – Proposta”

Proponente: Nome/Razão Social

CNPJ:

Entrega Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de Julho de 2017.

Abertura: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2017.

4.2 – As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, assinada por representante legal do proponente, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

4.4 Deverá constar na proposta apresentada: PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA, conforme modelo Anexo I.

4.5 Deverá apresentar juntamente do plano de negócio, Declaração da empresa proponente, de que as informações prestadas no plano de negocio são verdadeiras e que serão executadas no município, caso seja a vencedora.

V – DO JULGAMENTO

5.1 – O julgamento será efetuado às 09 horas do dia Julho de Maio de 2017, e será dividido em duas fases distintas, a saber:

5.1.1 – **Habilitação:** a Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.1.2 – **Proposta:** Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

5.2 – Do critério de julgamento da proposta:

5.2.1 – Desclassificação:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que não forem compatíveis com o critério de pontuação estabelecido no item II deste edital.

5.2.2 – Classificação:

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a maior pontuação oferecida.

a) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

5.2.3 – Terá como critério de avaliação, a melhor proposta ao município, com o sistema de pontuação a seguir, em que obterá o direito à concessão a pessoa jurídica que atingir maior número de pontos conforme dispõe este edital:

I – Empregos: Serão atribuídos 20 (vinte) pontos a cada emprego gerado em curto prazo, e 05 (cinco) pontos a cada emprego gerado em médio prazo;

II – Investimento: Será atribuído 01 (um) ponto a cada equivalência de 05 (cinco) salários mínimos nacionais vigentes, investidos no primeiro ano de atividade;

III – Faturamento: Serão atribuídos 20 (vinte) pontos a cada equivalência de 25 (vinte e cinco) salários mínimos nacionais vigentes, de faturamento que for gerado em curto prazo, e 05 (cinco) pontos a cada equivalência de 25 (vinte e cinco) salários mínimos nacionais vigentes, de faturamento que for gerado a médio prazo, considerando somente os primeiros 05 (cinco) anos de atividade.

5.2.4 – As declarações dos itens acima serão firmadas pelo proponente que responderá pela veracidade e fidelidade dos mesmos, sob pena de falsidade ideológica, apurada na forma da lei civil e penal.

5.2.5 – Deverá ser apresentada uma **declaração avulsa** para cada item dos indicados acima que o proponente irá preencher.

VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e ficarão à possibilidade de interposição dos recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

6.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VII – DAS PENALIDADES

7.1 – O concessionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência por escrito;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

- O descumprimento das normas impostas implicará em multa na importância de 10%, bem como a imediata devolução dos bens concedidos.

7.2 – As penalidades supra citadas, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

7.3 – Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

VIII – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

8.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

8.3 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e critérios.

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato.

9.2 – fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita por funcionário municipal designado para tal incumbência.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

9.3 – Em havendo rescisão do contrato, receber os bens patrimoniais no estado em que se encontrarem.

9.4 – esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.5 – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.6 – vistoriar, periodicamente o bens concedidos.

X – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1 – A Concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão concedidos.

10.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

10.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as dependências onde estão localizados os bens concedidos.

10.4 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

10.5 – A Concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

10.6 – Caberá a Concessionária manter os bens em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais.

10.7 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.8 – O Concessionário deverá apresentar semestralmente, junto ao Departamento da Indústria, Comércio e Turismo:

- a) **Relatório semestral de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo, na forma da Lei Municipal nº 911/2017, Lei Municipal nº1912/2017.**
- b) **Verificado pelo credenciado, mediante relatório circunstanciado, o descumprimento do disposto no presente edital, bem como nas suas cláusulas, o Concessionário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá tomar as providências cabíveis, sob pena de rescisão do contrato.**

XI – DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

11.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial.

11.2 – formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar.

11.3 – demais itens previstos no edital de licitação e no contrato.

XII – DOS DIREITOS DO PODER CONCESSOR

12.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

12.2 – Exigir o cumprimento do edital de licitação e do contrato.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

13.2 – A adjudicação do objeto presente edital será feita através de ato do Poder Executivo Municipal.

13.3 – O inteiro teor deste edital e respectivos anexos encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no Setor de Compras e Licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h30h às 11h30h e das 13:00min às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (49) 3339-0855.

13.4 – A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.5 – Os proponentes podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

13.6 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.7 – As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

13.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

Águas de Chapecó, SC, 30 de Maio de 2017.

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal

Tel./Fax (49) 3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO I

PLANO DE NEGÓCIOS

1. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA:

1.1 Razão Social:

1.2 CNPJ:

1.3 Inscrição Estadual:

1.4 Data Da Fundação:

1.5 Endereço:

1.6 Município:

1.7 Telefone:

1.8 Responsável / Administrador:

1.9 Qual é a atividade principal a ser desenvolvida pela empresa na área industrial:

1.10 Qual a representatividade em % (percentual) da atividade principal da empresa em relação ao seu faturamento? _____ %

Cite, se houver demais atividades desenvolvidas pela empresa, quais são e o que representa em % (percentual), no faturamento da empresa:

1.11 A empresa será?

() Relocada para a área de interesse

() Criada/Início das Atividades

() Unidade de Expansão da empresa

1.12 Capital Social da Empresa em: ___/___/___ R\$ _____.

1.13 Participação no capital:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Nome dos Sócios:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

1.14 Qual o número de empregos diretos que a empresa possui atualmente e qual a projeção de novos empregos no distrito?

Empregos atuais: _____

Empregos a gerar n° 1º ano de atividade: _____

Empregos a gerar no 2º ano de atividade: _____

1.15 Qual o salário médio mensal pago pela empresa? R\$ _____

2. ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.1 Fazer um breve relato do histórico da empresa: _____

3. PROJETO

3.1 Finalidade do projeto: _____

3.2 Qual o espaço de interesse da área industrial?

() **ESPAÇO 01 – Pavilhão Industrial em alvenaria com área construída de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rodovia SC 283, S/N. Edificado sob o Lote nº 02 da Quadra 83. Transcrição matrícula nº. 9.785 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 6138.**

() **ESPAÇO 02 – Pavilhão Industrial em alvenaria, contendo um mezanino interno, com área construída de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Aparício Rolim de Moura, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 03, 08 e 09 da Quadra 30. Transcrição matrícula nº. 10.206 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 8806.**

() **ESPAÇO 03 - Pavimento superior do Pavilhão Industrial em alvenaria, com área construída de 436,67m² (quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Criciúma, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 02 e 03 da Quadra 32. Transcrição matrícula nº. 9.386 e 10.644 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 10.061.**

() **ESPAÇO 04 - Lote 02 com área total de 1.564,49 (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), parte integrante da área industrial da Linha Gramados, S/N - Zona Rural. Transcrição matrícula nº. 9.904 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 2963.**

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

3.3 Qual o investimento que a empresa pretende fazer na área de interesse?

Aproximadamente: R\$ _____

Construção de _____m².

3.4 Características da Edificação que pretende Construir: _____

3.5 Qual o tempo previsto para instalação da empresa na área industrial?

Data prevista para Início das Obras: _____

Data prevista para Conclusão da Obra: _____

Data prevista para início das atividades da empresa: _____

3.6 a empresa possui previsão para uma futura expansão na área industrial? () Sim () Não

Qual o tempo previsto para a futura expansão? _____

Estimativa de investimentos futuros: R\$ _____ Construção futura: _____m²

Observações: _____

3.7 Citar efeitos do projeto sobre:

a) Capacidade de produção

() aumento de ___% da atual capacidade

() início das atividades

b) produtividade

Qual a projeção de produção/mês?

c) Qual será a região de abrangência da empresa (Município/Estado/ País)?

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

d) Investimentos da empresa previstos na área industrial

Descrição dos investimentos

Recursos Próprios R\$ _____

Recursos de Terceiros/financiamentos R\$ _____

Instituição Financeira: _____

Total dos investimentos: R\$ _____

Projeção de receitas para os próximos 3 (três) anos

Ano 1

Vendas brutas em R\$ _____

Lucro líquido em R\$ _____

Ano 2

Vendas brutas em R\$ _____

Lucro líquido em R\$ _____

Ano 3

Vendas brutas em R\$ _____

Lucro líquido em R\$ _____

d) ANEXO TÉCNICO

Qual produto ou processo irá desenvolver?

Por quê o meu produto/serviço terá aceitação no mercado?

Aspecto gerencial – Experiência no ramo

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

4. ASPECTO DE MERCADO

4.1 Principais clientes

Nome, Localização e Porte

4.2 Principais concorrentes

Nome, Localização e Porte

4.3 Vendas brutas dos últimos 12 meses e/ou projeção para os próximos 12 meses

Total mês R\$ _____

Total ano R\$ _____

4.4 custos fixos mensais

Outras informações que julgar necessário

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO II

COMPROMETIMENTO COM A VIABILIDADE AMBIENTAL

A _____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

COMPROMETE-SE em regularizar todos os documentos exigidos pelas leis ambientais, com elaboração dos mesmos por profissional capacitado e que adequará a atividade a ser desenvolvida junto aos órgãos ambientais até o prazo máximo de início das atividades, qual seja 6 (seis) meses.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa

(carimbo do CNPJ)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO III

A _____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que **não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres**, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa

(carimbo do CNPJ)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IV

A _____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, afirmando que os documentos apresentados são fiéis e que irá cumprir aquilo que deixou expressamente afirmado por meio deles.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa

(carimbo do CNPJ)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO V

A _____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA que tomou conhecimentos e concorda com todos os termos previstos e descritos no Edital Concorrência Pública nº 02/2017.

Local e data

Assinatura do Responsável pela empresa
(carimbo do CNPJ)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2017.

Termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ** e a empresa **XXXX**, tendo como objeto a **CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA EMPRESAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ OU NELE AMPLIEM, DIVERSIFIQUEM, INOVEM OU MODERNIZEM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIAS E DE TURISMO**, no município de Águas de Chapecó.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, com sede à Rua Porto União, nº 968, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Antonio Hentges, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 756.568.339-68, residente e domiciliado na Avenida Joinville, Centro no Município de Águas de Chapecó, SC, doravante denominado de **CONCEDENTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estabelecido(a) na _____, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pela Lei Municipal nº 1911, de 20 de abril de 2017, Lei Municipal nº1912/2017 de 20 de Abril de 2017, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 02/2017, Processo Licitatório nº 40/2017, homologado e adjudicado emdede 2017, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA EMPRESAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ OU NELE AMPLIEM, DIVERSIFIQUEM, INOVEM OU MODERNIZEM SUAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIAS E DE TURISMO**, dos seguintes Bens Moveis Imóveis, conforme item/espço **01 e 02, 03, 04** e demais disposições contidas no Edital de Concorrência nº 02/2017, que com seus anexos e elementos da proposta vencedora datada de ____ de _____ de 2017, que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

ESPAÇO 01 – Pavilhão Industrial em alvenaria com área construída de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rodovia SC 283, S/N. Edificado sob o Lote nº 02 da Quadra 83. Transcrição matrícula nº. 9.785 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 6138.

ESPAÇO 02 – Pavilhão Industrial em alvenaria, contendo um mezanino interno, com área construída de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Aparício Rolim de Moura, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 03, 08 e

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

09 da Quadra 30. Transcrição matrícula nº. 10.206 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº 8806.

ESPAÇO 03 -- Pavimento superior do Pavilhão Industrial em alvenaria, com área construída de 436,67m² (quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Criciúma, S/N – Bairro São Cristóvão. Edificado sob os Lotes 02 e 03 da Quadra 32. Transcrição matrícula nº. 9.386 e 10.644 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 10.061.

ESPAÇO 04 -- Lote 02 com área total de 1.564,49 (mil quinhentos e sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), parte integrante da área industrial da Linha Gramados, S/N - Zona Rural. Transcrição matrícula nº. 9.904 no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos/SC. Patrimônio Público Municipal registro nº. 2963.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO – Deverá o CONCESSIONÁRIO iniciar suas atividades e possuir pessoa jurídica 'Matriz', a ser registrada ou transferida sua sede ao Município de Águas de Chapecó, sob pena de rescisão do contrato, **num prazo máximo de até 6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do presente contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO E RESTITUIÇÃO DOS BENS – O prazo desta concessão será de **10 (dez) anos** (contados a partir da data da assinatura do Contrato) podendo ser prorrogado esse prazo para mais **10 (dez) anos** totalizando assim **20 (vinte) anos**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ao término deste prazo poderá ser transferido ao beneficiário mediante o pagamento do valor de mercado do imóvel, deduzido o valor das benfeitorias realizadas devidamente autorizadas pelo poder Público Municipal, observadas os encargos previstos nesta lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE – É assegurado ao CONCEDENTE o exercício, na defesa dos seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Edital de Concorrência nº 02/2017 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

- a) Fiscalizar a utilização dos bens concedidos;
- b) Exigir o cumprimento dos encargos pactuados no edital de licitação e do contrato;
- c) Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato;
- d) Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita por funcionário municipal designado para tal incumbência;
- e) Em havendo rescisão do contrato, receber os bens patrimoniais no estado em que se encontrarem;
- f) Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; e,
- h) Vistoriar, periodicamente os bens concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA – É assegurado à CONCESSIONÁRIA o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Edital de Concorrência nº 02/2017, bem como:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- a) Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade industrial;
- b) Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços que irá explorar;
- c) Não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão concedidos;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as dependências onde estão localizados os bens concedidos;
- f) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
- g) A Concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;
- h) Manter os bens em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades industriais;
- i) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
- j) Consertar, as suas expensas, imediatamente, avarias nos bens concedidos, quando estas se verificarem e forem decorrentes do uso;
- k) Apresentar anualmente, junto ao Departamento da Indústria, Comércio e Turismo relatório anual de suas atividades, demonstrando estar cumprindo com as metas de desenvolvimento assumidas. O não atendimento ensejará a interpelação do mesmo.

SUBCLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O CONCESSIONARIO pagara pela concessão remunerada do uso do imóvel descrito no objeto do presente Edital, o valor determinado pela Comissão de Avaliação, em parcelas mensais pelo período que vigorar o contrato. No primeiro ano o valor a ser pago mensalmente, deverá ser recolhido em sua totalidade de forma antecipada, ou seja, em parcela única. A partir do segundo ano de vigência do contrato o valor será pago mensalmente, com vencimento até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente.

SUBCLAUSULA SETXA: DO REAJUSTAMENTO. O reajuste será conforme IGPD-I (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) média anual após o primeiro ano de contrato ou outro que vier a substituir no período de vigência da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;

e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O CONCESSIONÁRIO que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes sanções expressas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, isolada e conjuntamente, a serem julgadas por processo administrativo competente por iniciativa da Administração Municipal a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O descumprimento das normas impostas implicará, ao CONCESSIONÁRIO, aplicação dos Artigos da Lei municipal nº 1912/2017, bem como a imediata devolução dos bens concedidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do ente, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano causado ao CONCEDENTE ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO – O CONCEDENTE fará publicar, nos meios legais, extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas pelas partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Águas de Chapecó, SC, 30 de Maio de 2017.

Leonir Antonio Hentges
Prefeito municipal

Concessionário

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)